

Objeto: Segundo aditamento ao convênio firmado em 20/01/2006

Cláusulas Aditadas: Cláusula Sétima: o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data.

Ratifica as demais cláusulas.

Data da Assinatura: 12/12/2008

Proc. FUSSESP: n.º 1048/2005

Parecer AJG: 1296/2008

Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Pongai

Objeto: Primeiro aditamento ao convênio firmado em 22/12/2005

Cláusulas Aditadas: Cláusula Sétima: o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data.

Ratifica as demais cláusulas.

Data da Assinatura: 11/12/2008

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 12-12-2008

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE UBATUBA - Processo GG-240-2007 CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-43-630-07, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 13-2-2009, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Protocolo de Intenções

Processo SEP 3862/2008

Parecer CJ/SEP 2189/2008-Manifestações CJ fls.31/33 e 73/77 - Parecer CJ/ST 024/2008 e 116/2008

Participes: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento e Secretaria de Transportes, Município de Santos e Município de Guarujá

Intervenientes: DERSA-Desenvolvimento Rodoviário S.A.e da AGEM-Agência Metropolitana da Baixada Santista.

Objeto: o presente instrumento tem por objeto estabelecer as bases de atuação conjunta para o desenvolvimento e coordenação de estudos referentes à Implantação do Túnel Metropolitano de Interligação entre os Municípios de Santos e Guarujá, sendo este melhoramento viário, o objeto precípuo do presente instrumento.

Vigência: o presente Protocolo de Intenções entra em vigor a partir da data da sua assinatura, com prazo de 1(um) ano, sendo passível de prorrogação, devendo seu extrato, outrossim, ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Assinatura: 14 de novembro de 2008.

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Extrato de Aditamento

1º Termo de Aditamento

Processo: 525/2005 - St

Convênio: 50/2004 - St

Parecer Jurídico: 2216/2008

Convenientes: Secretaria de Economia e Planejamento/ Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias e o Município de Caconde.

Cláusula Primeira caput da Cláusula Primeira - do Objeto, encartado à fl. 136, dos autos do Processo nº 525/2005-ST, passa a ter a seguinte redação:

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para “Recapemaneto de Ruas do Município”, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I, fls. 48/86, 91/92, acrescido de fls. 399/426, 428/429, 433, 445/448, 525/530 e 531.

Cláusula Segunda

O caput da Cláusula Quarta - do Valor, encartado à fl. 138, dos autos do Processo nº 525/2005-ST, passa a ter a seguinte redação:

o valor do presente Convênio é de R\$773.905,42 (Setecentos e setenta e três mil, novecentos e cinco reais e quarenta e dois centavos), de responsabilidade do Estado, de acordo com fls. 83/85 e 96, acrescido de R\$38.815,44 (Trinta e oito mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), referente à aplicação financeira, fls. 505, 525/530, perfazendo um total de R\$812.720,86 (Oitocentos e doze mil, setecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos). O valor que exceder este limite até a conclusão do objeto conveniado será de responsabilidade do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA

O caput da CLÁUSULA SEXTA - da Liberação dos Recursos, encartado à fl. 140, dos autos do Processo nº 525/2005-ST, passa a ter como parte integrante do Cronograma Físico-Financeiro deste instrumento o documento encartado à fls. 86, 96/97, acrescido de fls. 403, 428, 531, em parcela única visando a utilização do valor acrescido.

Cláusula Quarta

O prazo de vigência do presente Convênio, estabelecido no caput da sua Cláusula Nona - do Prazo, constante à fl. 140, dos autos do Processo nº 525/2005-ST, fica prorrogado até 30 de junho de 2009, conforme fls. 499 e 531.

Cláusula Quinta

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Convênio nº 50/04, e respectivos Termos de Aditamento, que não conflitarem com o disposto no presente instrumento.

Data 12-12-2008

1º Termo de Aditamento

Processo: 0902/2005

Convênio:196/2006

Parecer Jurídico: Cj Sep 2199/2008

Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Capivari

Cláusula Primeira: a Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: Constitui obejto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 5.832,00m² de pavimentação asfáltica em CBUQ,

com 3,00cm de espessura, em vias urbanas do Município, conforme projeto às fls. 159/182.

Vias a Serem Beneficiadas:

Avenida Chiquinho Quadros: 4.409,96m², em três trechos:

Trecho 1: 700,00m², entre as Ruas XV de Novembro e Vitória Dal Fabro.

Trecho 2: 3.309,11m², entre as Ruas Nassif Farah e Manoel Moreira.

Trecho 3: 400,85m², entre as Ruas Manoel Moreira e Silvano Illipronte.

Rua Francisco Luiz Gonzaga: 520,04m², no trecho entre as Ruas Josefina Navarro e Salim Assad.

Rua Salim Assad: 902,00m², no trecho entre as Ruas

Francisco Luiz Gonzaga e Benedito Corrêa.

Parágrafo Único: Inalterado.

Cláusula Segunda a Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Participes, passa a ter a seguinte redação: para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a Prefeitura terão as seguintes obrigações:

I - Compete à SEP/UAM:

a) Inalterada;

b) Inalterada;

c) Inalterada.

II - Compete à Prefeitura:

a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronograma físico-financeiro de fls. 183;

b) Inalterada;

c) Inalterada;

d) Inalterada;

e) Inalterada;

f) Inalterada;

g) Inalterada;

h) Inalterada.

Cláusula Terceira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros, de fls. 41, 118 e 183, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 55.972,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento, desde que aprovadas as contas relativas à parcela anterior e cumprida a primeira etapa do cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 41, 118 e 183), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Cláusula Quarta: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 1.120 (um mil e cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 29/6/2006, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Data 12-12-2008

AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS

Declaração de Inexigibilidade de Licitação e Ratificação

Processo AGEMCAMP nº 114/2008 - Ratifico, amparado no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei Estadual nº 6.544/89, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor Adjunto Administrativo, referente a despesas com à aquisição de 20 (vinte) Licenças do uso do Software MapInfo Profissional, versão 9.0 em português - FULL, para usuários individuais, composto ainda de: 01 manual em português, 02 CD-ROMS e o1 número serial do programa para cada licença, que integrará, o Sistema de Informação Geográfica - Caminhos Metropolitanos para a Região Metropolitana de Campinas - RMC, com valor estimado de R\$ 90.272,00, para atender a Agência Metropolitana de Campinas - AGEMCAMP.

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DADOS

Comunicado

Em cumprimento ao Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e à Resolução nº02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apresentamos justificativa das alterações na ordem cronológica dos pagamentos realizados no mês de novembro de 2008.

O pagamento relacionado abaixo não foi efetuado no vencimento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais.

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
291201	2008PD01610	1.300,98
TOTAL	1.300,98	

Gestão Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 12-12-2008

No processo SS 001/0001/002.913/2008, sobre organização social: “A vista dos elementos que instruem os presentes autos, com especial destaque para a representação formulada pelo Secretário da Saúde, tendo presentes, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Estado e o Parecer CJ/SS 1100/2008, com fundamento na LC 846/98 e o disposto no Decreto nº 53.375/08, qualifico a Fundação Faculdade de Medicina, entidade sem fins lucrativos, CNPJ nº 56.577.059/0001-00, como organização social da área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contrato de gestão com o Estado, por intermédio da Pasta da Saúde, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações contidas no referido parecer.”

Despacho da Chefe de Gabinete, de 11-12-2008

Processo: 7.052/2008

Considerando a Nota de Empenho 2008NE00269, no valor de R\$ 712,50, destinado a aquisição de 750 kilos de açúcar, e face às informações encartadas de fls.87 a 92, que comprovam as reiteradas tentativas de contato com o fornecedor W M Arruda Junior Comercio de Alimentos ME - CNPJ: 09.622.495/0001-65, fica evidente o inadimplemento da obrigação por parte da empresa.

Em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Resolução SGP nº 13, de 05 de outubro de 2007, aplico a multa na razão de 30% pela inexecução total da obrigação, perfazendo o valor de R\$ 213,75.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109 inciso I alínea “f” da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado

Em obediência à Resolução 5, de 24/04/97, publicada em 10/05/97, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos e indicamos, a seguir os pagamentos que devem ser providenciados de imediato para o bom andamento desta pasta, cujo não cumprimento implicará em prejuízos à ordem interna.Tal pagamento está sendo efetuado, excluindo-se da ordem cronológica da inscrição no SIAFEM.

Pd’s a serem pagas mês de Dezembro

UG LIQUIDANTE:	Nº. DA PD	VALOR
440104	2008PD00336	1.680,00
440104	2008PD00302	603,00
440104	2008PD00303	351,60
440104	2008PD00339	150,00
440104	2008PD00338	116,50

Em obediência à Resolução 5, de 24/04/97, publicada em 10/05/97, DO Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos e indicamos, a seguir os pagamentos que devem ser providenciados de imediato para o bom andamento desta pasta, cujo não cumprimento implicará em prejuízos à ordem

REGIÃO	MUNICÍPIO	PROTOCOLO	NOME	ESPECIALIDADE	PONTUAÇÃO		
ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	10378	LUIZ GERALDO NOGUEIRA FONSECA	Pediatria	6		
		10054	DR. SERGIO PASSEROTTI	Oftalmologia	6		
		10418	SORAYA FARID HASSAN	Clinica Médica	6		
		10691	LUIZ OLAVO FIRMINO	Clinica Médica	6		
		10695	CENTRO OFTALMOLOGICO MR	Oftalmologia	6		
		10707	BENEDITO SILVEIRA FILHO	Cirurgia Vasacular	6		
		10786	HELLY FERREIRA PINTO JUNIOR	Urologia	6		
		10746	JOSÉ ISMAEL GIL	Ginecologia	6		
		CAMPINAS	CAMPINAS	10526	CLINICA DE ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR	Cirurgia Vasacular	6
				10248	LEMOS E DYNIEWICZ S/C LTDA	Otorrinolaringologia	6
10190	DR. JORGE LUIS DE PAULA			Cardiologia	6		
10843	UBIRAJARA DAS NEVES GONÇALVES JUNIOR			Cirurgia Vasacular	6		
CENTRAL FRANCA	FRANCA	10356	C.E.A BARCELOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Otorrinolaringologia	6		
		10613	INSTITUTO FRANCANO DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA	Cardiologia	8		
				Ginecologia	8		
		10714	INSTITUTO FRANCANO DE RADIOLOGIA E ONCOLOGIA CLINICA LTDA	Clinica Médica	6		
MARÍLIA	ASSIS	10432	DR. MILTON BURLIM	Gineco-Obstreticia	6		
		10764	NEMI SABEH JUNIOR	Ortopedia	6		
		10465	OSSIRES MAIA	Pediatria	6		
		10149	WALDIR PACHECO GRION	Cardiologia	4		
PRESIDENTE PRUDENTE	CÂNDIDO MOTA ADAMANTINA	10164	NILDO REDIVO JUNIOR	Clinica Médica	4		
				Ginecologia	4		
		10453	JOÃO VICTÓRIO BERGAMO	Clinica Médica	6		
		10098	NERY CRISTINA SCARSI HERMENEGILDO	Clinica Médica	6		
REGISTRO	REGISTRO	10112	DANIELA MARTINS LUIZARI SANT'ANNA	Cardiologia	6		
		10313	FLAVIO RAIMUNDO FERREIRA	Alergia e Imunologia	6		
		10423	ARLENE TANURE CORREA	Gineco-Obstreticia	4		
		10490	ANNE FERNANDES FELICI	Cardiologia	4		
				Clinica Médica	4		
		10527	KARINA DONADIO FRAGÃO SUNAGA	Dermatologia	6		
		10557	INSTITUTO RH DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA S/S LTDA	Clinica Médica	6		
		10663	M.M CLINICA MEDICA SOCIEDADE LTDA	Ortopedia	6		
		10093	ANTONI PADUA CARDOSO LEMES	Cirurgia Geral	6		
				Gastroenterologia	6		
RMBS	SANTOS	10621	LIDIA GUERLANDA	Clinica Médica	4		
		10071	BOLZAN CLINICA DE OLHOS	Oftalmologia	8		
		10346	INTENSIV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Cardiologia	6		
				Clinica Médica	6		
RMBS	SÃO VICENTE			Dermatologia	6		
				Endocrinologia e Metabologia	6		
				Gastroenterologia	6		
				Gineco-Obstreticia	6		
RMS	SANTO ANDRÉ			Ortopedia	6		
				Otorrinolaringologia	6		
				Pediatria	6		
				Cardiologia	6		
				Clinica Médica	6		
				Dermatologia	6		
				Endocrinologia e Metabologia	6		
				Gastroenterologia	6		
				Gineco-Obstreticia	6		
				Neurologia	6		
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CATANDUVA	10230	LUIZ FERREIRA DE CARVALHO NETO	Vascular	6		
		10897	HELOISA DE SENZI CARVALHO CARNELLOSSI	Ginecologia	6		
		10157	MAURO AFFONSO DE ALBUQUERQUE	Cirurgia Geral	6		
				Clinica Médica	6		
		10631	LUIS LENIN PEREIRA	Oftalmologia	6		
		10124	NELSON YUKISHIGUE TSUTIYA	Geriatría	8		
		10183	RENATO AMARO DE MELLO	Gastroenterologia	6		
		10347	RICARDO CUNHA FIGUEIREDO	Reumatologia	6		
		10393	DR. LUIZ FERNANDO GUIRADO	Clinica Médica	6		
		SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	MIRASSOL		CLINICA MULHER - GINECOLOGIA OBSTETRICIA S		
10361	LTDA			Gineco-Obstreticia	6		
10364	CLINICA MEDICA SANTA LUCIA S/S LTDA			Clinica Médica	6		
10662	MARY LUCILA BOCANGELBRAVO			Cardiologia	6		
10297	MARILDA HONORATO SILVA DE MORAIS			Ginecologia	6		
10368	CLAUDIA HELENA BORGER RIBEIRO			Ginecologia	6		
10863	HOSPITAL DE OLHOS REDENTORA LTDA			Oftalmologia	6		
10867	JOSE KALIL			Ginecologia	6		
10514	DORIVAL FUZA			Ginecologia	6		
10537	DECIO GOTARDO FEDOZZI			Cardiologia	6		
SÃO JOSÉ DO RIO PRITO	VOTUPORANGA	10901	INSTITUTO DO RIM	Clinica Médica	6		
				Nefrologia	6		
		10729	GST CLINICA MEDICA S/S	Gineco-Obstreticia	6		
		SOROCABA	AVARÉ		CONFORTI & AFONSO PREST. SERV. OFTALMOLOGICOS S/S LTDA	Oftalmologia	6
				10768	NICOLA ANTONIO LEMBO	Endocrinologia e Metabologia	4
				10047	C.O.T.S CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE SOROCABA S/S LTDA	Otorrinolaringologia	6
				10216	CLINICA BRITO OLIVEIRA LTDA	Otorrinolaringologia	6
		10376	ENDOGIN ENDOSCOPIA GINECOLOGICA AS	Ginecologia	6		

Processo Iamspe Nº 9534/2008 - Ratifico o despacho do Chefe de Gabinete de fls. 19 dos autos.

Deferindo os pedidos de Cancelamento de Inscrição, constantes nos Processos Iamspe:Nºs. 12.562/08-Teresinha Odete Rosim; 13.724/08- Sidney Porfírio de Assis; 13.831/08- Sylvia Aguiar Avila Kumamoto; 13.833/08- Mario José de Melo; 13.835/08- Nelson Joeg dos Santos; 13.897/08- José Pereira Cardoso; 13.898/08 Maria Helena Trombac; 13.899/08 Carlos Roberto Daleck; 13900/08- Sillas Carvalho; 13.901/08- Aparecida Damaceno Silva; 13.903/08- Walcyria de Carvalho Guimarães; 13.956/08- Neusa de Assis Pinto Bastos; 13.957/08- Maria Tereza Bastos Rodrigues da Silva; 14.013/08- Alice Chirman Francisco; 1